



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 130,00

<p>Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho, n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».</p>	ASSINATURA		<p>O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.</p>	
		Ano		
	As três séries	Kz: 463 125.00		
	A 1.ª série	Kz: 273 700.00		
	A 2.ª série	Kz: 142 870.00		
	Kz: 111 160.00			

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 10/13:

Designa várias entidades para membros do Conselho da República.

Decreto Presidencial n.º 11/13:

Exonera os membros do Conselho de Administração da Angola Telecom — E. P.

Decreto Presidencial n.º 12/13:

Nomeia o Conselho de Administração da Empresa de Telecomunicações de Angola, Angola Telecom — E. P., para um mandato de três anos.

Despacho Presidencial n.º 13/13:

Actualiza a Comissão Multisectorial para a Negociação relativa ao contrato de investimento para a Implementação do Projecto Integrado Mineiro-Siderúrgico de Kassinga e de Kassala Kitungo, doravante designada por «CMNK», coordenada pelo Secretário de Estado da Geologia e Minas. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Despacho Presidencial n.º 33/12, de 5 de Março, que cria a Comissão Multisectorial para a Negociação relativa ao contrato de investimento para a Implementação do Projecto Integrado Mineiro-Siderúrgico de Kassinga e de Kassala Kitungo.

Despacho Presidencial n.º 14/13:

Aprova o Projecto para a Fiscalização de novas Redes de Distribuição e Ligações Domiciliares, bem como os contratos referentes à mesma, autoriza o Ministro da Energia e Águas a celebrar os contratos referidos e determina que o Ministério das Finanças deve assegurar a disponibilização dos recursos financeiros à implementação do Projecto.

Ministério das Pescas

Despacho n.º 340/13:

Nomeia Francisco António Santos para exercer o cargo de Presidente do Conselho Administrativo do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento da Indústria Pesqueira e da Aquicultura do Ministério das Pescas da República de Angola.

Despacho n.º 341/13:

Nomeia Judite Gomes Ferreira Albuquerque para exercer o cargo de Consultora para Área de Pesca Artesanal e da Aquicultura da Secretária de Estado das Pescas.

Despacho n.º 342/13:

Nomeia António José da Silva para exercer o cargo de Director Geral do Instituto Nacional de Investigação Pesqueira da República de Angola.

Despacho n.º 343/13:

Nomeia Nkosi Luyeye para exercer o cargo de Director Geral do Instituto de Desenvolvimento da Pesca Artesanal e da Aquicultura da República de Angola.

Despacho n.º 344/13:

Nomeia Manuel José Fernandes para exercer o cargo de Director Geral do Instituto Nacional de Apoio às Indústrias de Pesca e Investigação Tecnológica da República de Angola.

Despacho n.º 345/13:

Nomeia José Gabriel Alberto para exercer o cargo de Director Geral do Serviço Nacional de Fiscalização Pesqueira da Aquicultura da República de Angola.

Ministério da Energia e Águas

Despacho n.º 346/13:

Exonera Hilário Gomes Samala do cargo de Chefe de Secção de Análise e Estudos deste Ministério.

Despacho n.º 347/13:

Nomeia Hilário Gomes Samala para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Estudos e Estatística do Gabinete de Estudos e Projectos deste Ministério.

Ministério da Cultura

Despacho n.º 348/13:

Nomeia Francisco Mateus Pedro para exercer o cargo de Director do Centro de Documentação e Informação do Ministério da Cultura, equiparado a Chefe de Departamento.

Despacho n.º 349/13:

Atribui Diploma de Mérito às entidades Henrique Guerra, Fernando Alvim, Rui Frende, Anamarimba, Globo Dikulu e «Projecto Ler é Um Hábito», de Maria Aline.

nomeada por Decreto Presidencial n.º 28/10, de 1 de Abril;

- d)* João Adolfo Martins, do cargo de Administrador do Conselho de Administração da Empresa Angola Telecom — E.P., para o qual havia sido nomeado por Decreto Presidencial n.º 28/10, de 1 de Abril;
- e)* Isilda Samba Marques da Silva, do cargo de Administradora do Conselho de Administração da Empresa Angola Telecom — E.P., para o qual havia sido nomeada por Decreto Presidencial n.º 28/10, de 1 de Abril;
- f)* Manuel António, do cargo de Administrador Executivo do Conselho de Administração da Empresa Angola Telecom — E.P., para o qual havia sido nomeado por Decreto Presidencial n.º 289/11, de 1 de Novembro;
- g)* Naiole Cristina Cohen dos Santos Guedes, do cargo de Administradora Executiva do Conselho de Administração da Empresa Angola Telecom — E.P., para o qual havia sido nomeada por Decreto Presidencial n.º 289/11, de 1 de Novembro;
- h)* Miguel Gaspar Cardoso, do cargo de Administrador não Executivo do Conselho de Administração da Empresa Angola Telecom — E.P., para o qual havia sido nomeado por Decreto Presidencial n.º 289/11, de 1 de Novembro;
- i)* Pedro Domingos Miguel, do cargo de Administrador não Executivo do Conselho de Administração da Empresa Angola Telecom — E.P., para o qual havia sido nomeado por Decreto Presidencial n.º 289/11, de 1 de Novembro.

Artigo 2.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

Artigo 3.º — O Presente Decreto Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 28 de Janeiro de 2013.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Decreto Presidencial n.º 12/13
de 1 de Fevereiro

Havendo necessidade de se dar um maior impulso à política empresarial da Angola Telecom — E.P. no quadro do estabelecimento de um novo modelo de gestão da rede básica, tornando-a assim numa empresa pública rentável e produtora de mais-valia à economia nacional;

Considerando a necessidade de se adequar o Conselho de Administração da Angola Telecom — E.P. ao processo de reestruturação da empresa;

O Presidente da República decreta nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o artigo 4.º da Lei n.º 10/10, de 30 de Junho, Lei de Alteração da Lei das Empresas Públicas, o seguinte:

Artigo 1.º — É nomeado para um mandato de três anos o Conselho de Administração da Empresa de Telecomunicações de Angola, Angola Telecom — E.P., cuja composição é a seguinte:

João Adolfo Martins — Presidente;
Naiole Cohen dos Santos — Administradora;
Pedro Domingos Miguel — Administrador;
Manuel António — Administrador;
João António da Silva Domingos — Administrador.

Artigo 2.º — O Conselho de Administração ora nomeado deve cumprir e fazer cumprir as disposições legais aplicáveis às empresas públicas.

Artigo 3.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

Artigo 4.º — O presente Decreto Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 28 de Janeiro de 2013.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Despacho Presidencial n.º 13/13
de 1 de Fevereiro

Considerando que a Empresa Ferrangol — E. P. é titular dos direitos mineiros de ferro e manganês, nos termos do Decreto n.º 45/81, de 5 de Maio;

Havendo necessidade de se actualizar as questões fundamentais inerentes ao Projecto Integrado Mineiro-Siderúrgico de Kissanga e de Kassala Kitungo;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — É actualizada a Comissão Multisectorial para a Negociação relativa ao contrato de investimento para a Implementação do Projecto Integrado Mineiro-Siderúrgico de Kassinga e de Kassala Kitungo, doravante designada por «CMNK», coordenada pelo Secretário de Estado da Geologia e Minas e que integra as seguintes entidades:

- a)* Representante da Ferrangol — E. P. — Coordenador-Adjunto;
- b)* Representante do Ministério das Finanças;
- c)* Representante do Ministério dos Transportes;
- d)* Representante do Ministério do Urbanismo e Habitação;